



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

J. 236
[Signature]

CONTRATO Nº: 0328.01/2018.04

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI EPP PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.413.562/0001 - 83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a). Paula Tamires Parente Melo, C.P.F. N.º 340.338.088-25, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI EPP, estabelecida na Av. Washington Soares, 5455, Bairro Cambeba, na cidade de Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.654.740/0001 - 29, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José Hairton Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 312.960.173-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços tombado sob o nº 0328.01/2018 SRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL INJETÁVEIS HOSPITALAR, CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, CLÍNICO GERAL, MATERIAL PARA FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL SENADOR CALOS JERESSATI DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 222.926,81 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e CONFORME ANEXO:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

[Signature]



1.237
[Handwritten signature]

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega dos produtos será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, nos locais e prazos determinados, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de compra;

5.2 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAC	0601 – 10.302.1007.2.031
ATENÇÃO BÁSICA	0601 – 10.301.1012.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.413.562/0001 - 83, em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1.238
[Handwritten signature and stamp]

- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obrigar-se-á a:
 - 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
 - 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
 - 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 10.2.1 - Advertência
 - 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
 - 10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).
 - 10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

[Handwritten signature]



1.239
8

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Mucambo, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mucambo - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, 27 de abril de 2018.

Paula Tamires Parente Melo
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

José Hairton Teles dos Santos
QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS
QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2. _____
Nome: 022 208 982 - 00	Nome: _____
CPF	CPF



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1.240
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

LOTE 05 - MATERIAL PARA USO LABORATORIAL

Item	HOSP	ATB	Quant.	Apr.	Discriminação	Marca	V. Unit.	Total
1	5	0	5	KIT	ACIDO URICO LIQUIFORM 500ML	ANALISA	R\$ 94,00	R\$ 470,00
2	49	1	50	AMP	AGUA DESTILADA APIROG. 1000ML	DINAMICA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
3	5	1	6	KIT	ALANINA (ALT/GPT) LIQUIFORM 4X30	ANALISA	R\$ 150,00	R\$ 900,00
4	10	1	11	KIT	ALBUMINA 250ML	ANALISA	R\$ 60,00	R\$ 660,00
5	7	2	9	KIT	AMILASE 50ML 50-100T	ANALISA	R\$ 35,00	R\$ 315,00
6	7	3	10	KIT	ASPARTATO (AST/GOT) LIQUIFORM 4X30	ANALISA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	10	3	13	KIT	BETATEST 25 TIRAS	ANALISA	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
8	10	3	13	KIT	BETATEST PLUS (SAN/JUR) BHCG 25T	ANALISA	R\$ 140,00	R\$ 1.820,00
9	7	4	11	CX	BETATEST PLUS PLACA	ANALISA	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
10	10	4	14	KIT	BILLIRUBINA 110/276T	ANALISA	R\$ 70,00	R\$ 980,00
11	17	5	22	KIT	COLESTEROL HDL 25ML	ANALISA	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
12	17	6	23	KIT	COLESTEROL LIQUIFORM 500ML	ANALISA	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
13	7	6	13	KIT	COLORAÇÃO ZIEHL-NELSEN 3X500	ANALISA	R\$ 210,00	R\$ 2.730,00
14	5	6	11	FR	CORANTE MAYGRUNWALD 500ML	RENY	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
15	10	7	17	KIT	CREATININA 10X15ML	ANALISA	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
16	10	7	17	KIT	CREATININA 500ML - COLOR P. FINAL	ANALISA	R\$ 108,00	R\$ 1.836,00
17	10	8	18	KIT	CREATININA K CINETICA P/AUTOM. 500ML	ANALISA	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
18	10	8	18	GL	EBRALYSE 500ML	DIAGON	R\$ 210,00	R\$ 3.780,00
19	10	9	19	FR	FERRO 160ML	DINAMICA	R\$ 100,00	R\$ 1.900,00
20	10	9	19	KIT	FOSFATASE ALCALINA 100TM	ANALISA	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
21	15	10	25	FR	FOSFORO 180ML	ANALISA	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
22	10	10	20	KIT	GAMA GT LIQUIFORM 2X30ML	ANALISA	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
23	10	11	21	KIT	GIEMSA 500ML	ANALISA	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
24	20	11	31	KIT	GLICOSE PAP LIQUIFORM 500ML	ANALISA	R\$ 100,00	R\$ 3.100,00
25	15	12	27	FR	GLISTAB 20ML	ANALISA	R\$ 60,00	R\$ 1.620,00
26	10	12	22	FR	GLUC-UP 50G SOL.P/CV GLIC.200ML	RENY	R\$ 11,00	R\$ 242,00

(Handwritten signature)



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

27	10	13	23	FR	GLUC-UP 75G SOL.P/ CV GLIC.300MIL	RENY	R\$ 13,00	R\$ 299,00
28	7	14	21	KIT	HCG STRIP BETATEST PLUS C/25	ANALISA	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
29	10	14	24	FR	HEMSTAB 20ML	ANALISA	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
30	3	14	17	KIT	INSTANT PROV CORANTE RÁPIDO 3X500	RENY	R\$ 60,00	R\$ 1.020,00
31	2	15	17	KIT	KIT P/ HEMATOLOGIA COMPLETO ABX	DIAGON	R\$ 370,00	R\$ 6.290,00
32	15	15	30	CX	LAMINA MICROSCOPIA LISA	OLEN	R\$ 11,00	R\$ 330,00
33	7	16	23	UND	LAPIS DERMOGRAFICO	DIXON	R\$ 7,00	R\$ 161,00
34	7	17	24	UND	LIQUIDO DE TURCK 500ML	RENY	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
35	7	17	24	FR	MAGNESIO 180ML	ANALISA	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
36	7	18	25	LT	MINICLEAN ABX MICRO 1000ML	DIAGON	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
37	10	18	28	LT	MINILYSE ABX MICRO LMG 1000ML	DIAGON	R\$ 220,00	R\$ 6.160,00
38	10	18	28	GL	MONOTON ABX LMG 1000ML	DIAGON	R\$ 140,00	R\$ 3.920,00
39	10	19	29	FR	MUCOPROTEÍNAS 160ML	ANALISA	R\$ 100,00	R\$ 2.900,00
40	30	19	49	FR	MULTISTIX 10SG(TIRAS URINE REAGENT STRIPS) C/100 TIRAS	BIOCON	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00
41	10	20	30	FR	OLEO DE IMERSÃO I.R. (40C)	RENY	R\$ 30,00	R\$ 900,00
42	10	20	30	KIT	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3ML	ANALISA	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
43	5	21	26	PCT	PAPEL FILTRO QUALIT. 9,00 CM C/100	QUALY	R\$ 10,00	R\$ 260,00
44	1000	22	1022	UND	PIPETA DE PASTEUR 3ML DESC	RONI	R\$ 1,90	R\$ 1.941,80
45	3	22	25	UND	PIPETADOR AUT. MOD. FS 1000UL	KACIL	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
46	2	23	25	UND	PLACA DE KLAINE	PERFECTA	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
47	100	23	123	PCT	PONTEIRA DESC. T A1 C/250 (5/200UL)	ALFA	R\$ 45,00	R\$ 5.535,00
48	50	24	74	PCT	PONTEIRA UNIV. CAP. 1000UL AZUL	ALFA	R\$ 45,00	R\$ 3.330,00
49	10	24	34	KIT	PROTEINA TOTAL LIQUIFORM 250ML	ANALISA	R\$ 130,00	R\$ 4.420,00
50	10	25	35	KIT	REUMALATEX COMPLETO	ANALISA	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
51	15	25	40	FR	RPR BRAS ESTAB P/VDRL 5ML	ANALISA	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
52	10	26	36	KIT	SEROLATEX AEO (ASO) 60TT	ANALISA	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
53	10	26	36	KIT	SEROLATEX PCR COMPLETO 50-100T	ANALISA	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00

J.241



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

54	10	27	37	FR	SOLUÇÃO DE LIMPEZA ABX	DIACLEAR	R\$ 100,00	R\$ 3.700,00
55	10	27	37	FR	SOLUÇÃO DETERGENTE ABX	DIACLEAR	R\$ 600,00	R\$ 22.200,00
56	10	28	38	FR	SOLUÇÃO EMOLISANTE ABX	DIACLEAR	R\$ 400,00	R\$ 15.200,00
57	10	28	38	FR	SORO ANTE A FR 10ML	EBRAM	R\$ 32,00	R\$ 1.216,00
58	10	29	39	FR	SORO ANTE B FR 10ML	EBRAM	R\$ 32,00	R\$ 1.248,00
59	10	29	39	FR	SORO ANTE D C/ 10ML	EBRAM	R\$ 50,00	R\$ 1.950,00
60	1	30	31	UND	SUPORTE P/24 TUBOS GRANDE	RICI	R\$ 40,00	R\$ 1.240,00
61	2	30	32	UND	SUPORTE P/24 TUBOS PEQUENO	RICI	R\$ 34,00	R\$ 1.088,00
62	10	31	41	KIT	TRANSAMINASE OXALACETICA TGO 500ML	ANALISA	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
63	10	31	41	KIT	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP 500ML	ANALISA	R\$ 110,00	R\$ 4.510,00
64	10	32	42	KIT	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 2X100ML	ANALISA	R\$ 210,00	R\$ 8.820,00
65	1000	32	1032	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75MM	RONI	R\$ 1,90	R\$ 1.960,80
66	1000	33	1033	UND	TUBO DE ENSAIO 16X100MM	RONI	R\$ 1,90	R\$ 1.962,70
67	5	33	38	PCT	TUBO HEM. 4ML PCT/100	RONI	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
68	5	34	39	PCT	TUBO HEM. CIT. 4.5ML PCT/100	RONI	R\$ 70,00	R\$ 2.730,00
69	15	34	49	UND	TUBO P/CENTRIFUGA GRADUADO 12ML	RONI	R\$ 7,59	R\$ 371,91
70	10	35	45	UND	TUBO WESTERGREN 200MM	RONI	R\$ 40,19	R\$ 1.808,55
71	10	35	45	KIT	UREIA UV COLOR ENZIMATICA 500T	ANALISA	R\$ 133,09	R\$ 5.989,05
72	10	36	46	CX	URIACTION 10 CX C/100	LABOR	R\$ 102,00	R\$ 4.692,00
73	7	37	44	FR	WALLER ROSE	EBRAM	R\$ 250,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05								R\$ 222.926,81

1.242
JA



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1.243

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Pregão Presencial Nº 0328.01/2018 SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-10.301.1012.2.030 / 0601-10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL INJETAVÉIS HOSPITALAR, CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, CLÍNICO GERAL, MATERIAL PARA FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL SENADOR CALOS JERESSATI DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI EPP

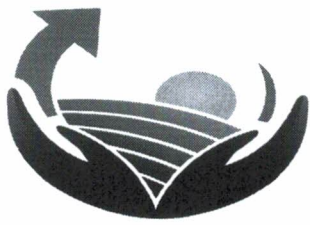
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ HAIRTON TELES DOS SANTOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULA TAMIRES PARENTE MELO

VALOR GLOBAL: R\$ 449.999,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Mucambo - CE, 27 de abril de 2018.

Paula Tamires Parente Melo
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

J. 244
88

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do Pregão Presencial nº 0328.01/2018 SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL INJETAVÉIS HOSPITALAR, CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MATERIAL ODONTOLOGICO, CLINICO GERAL, MATERIAL PARA FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS POSTOS DE SAUDE E HOSPITAL SENADOR CALOS JERESSATI DO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE, foi afixado no dia 27 de abril de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 27 de abril de 2018.

Paula Tamires Parente Melo
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1.245
R\$

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do Pregão Presencial nº 0328.01/2018 SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL INJETÁVEIS HOSPITALAR, CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, CLÍNICO GERAL, MATERIAL PARA FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL SENADOR CALOS JERESSATI DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, foi afixado no dia 27 de abril de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 27 de abril de 2018.


Paula Tamires Parente Melo
Secretária de Saúde